

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONSELHO DIRETOR E FISCAL - BIÊNIO 2021/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **Silvanei Batista Santos**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **convoca** os senhores membros consorciados quites com suas obrigações, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **12 de janeiro de 2021**, Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, nº 99 – Ibituruna, Montes Claros-MG, **às 09h30 (nove horas e trinta minutos)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **10h (dez horas)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Análise e Aprovação das contas do ano de 2020;
- Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, **nos termos do Estatuto.**

Montes Claros, 23 de dezembro de 2020.

SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente do Conselho Diretor do CISRUN

ANEXO I

Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, através de seu Presidente Silvaney Batista Santos, faz publicar o presente Anexo, contendo as diretrizes e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, conforme itens a seguir nos termos Estatuto:

1) Conforme Edital de Convocação publicado em 24 de dezembro no Diário Oficial de Minas Gerais, a Assembleia Geral Ordinária para eleição do **Conselho Diretor e Conselho Fiscal** será realizada na data de **12/01/2021**, com primeira convocação para as **09h30** e, se o caso, segunda convocação para as **10:00h**, Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, nº 99 – Ibituruna, Montes Claros-MG.

2) O **Conselho Diretor e Conselho Fiscal** serão eleitos na referida Assembleia Geral, através de voto direto (por escrutínio secreto) ou, em caso de chapa única, por aclamação, na forma do parágrafo primeiro do art. 15 do Estatuto.

3) São condições de elegibilidade para a chapa:

I - Estar no efetivo exercício das funções de prefeito Municipal.

II - Ser membro consorciado do CISRUN, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.

III – Estar quites com todas as obrigações com o CISRUN, nos termos do artigo 6º do Estatuto.

4) Da Inscrição de chapas:

4.1. Para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal:

I – As chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão possuir os seguintes cargos:

Conselho Diretor:

- I -Presidente do Conselho Diretor,
- II - 1º Vice- Presidente do Conselho Diretor,
- III - 2º Vice-Presidente do Conselho Diretor,
- IV – 1º Secretário do Conselho Diretor,
- V – 2º Secretário do Conselho Diretor
- VI - 6 (seis) Conselheiros do Conselho Diretor;

Conselho Fiscal:

- I - Presidente do Conselho Fiscal,
- II - Vice- Presidente do Conselho Fiscal,

III – Secretário Geral do Conselho Fiscal,
VI - 8 (oito) Conselheiros do Conselho Fiscal;

II – O pedido de inscrição das chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverá ser dirigido à Comissão de Eleição por meio de protocolo, assinado pelo candidato a Presidente do Conselho Diretor **entre os dias 28/12/2020 e 29/12/2020 no horário de 08:00h ao 12:00h e 14:00h às 17h30h na sede administrativa do CISRUN localizada na Avenida Francisco Peres, 200-A, Interlagos – Montes Claros/MG.**

III – O formulário de inscrição (Anexo I) deverá conter a qualificação dos candidatos (Nome completo e Município) e os respectivos cargos a serem ocupados por cada um;

IV- O formulário de inscrição deverá ser acompanhado de autorização de cada um dos prefeitos inscritos na chapa concorrente (Anexo II);

III – A inobservância do prazo estipulado no inciso II desta Sub-Cláusula INABILITARÁ a chapa à eleição.

IV – À cada chapa, será atribuído um número de inscrição (1, 2, 3 etc.), conforme a ordem cronológica dos protocolos realizados junto à Comissão de Eleição na forma do inciso II.

V – Para efeito de conferência de pagamentos serão considerados aptos a votar e serem votados os municípios que estiverem com todas suas obrigações quites até a nota fiscal do mês novembro de 2020, nos termos do estatuto.

5) São condições para exercer o direito ao voto:

I – Estar no efetivo exercício das funções de Prefeito comprovado mediante ato de diplomação.

II – Ser membro consorciado do CISRUN, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.

III – Não possuir pendência quanto às contribuições mensais junto ao CISRUN, devidamente comprovado por meio de atesto financeiro emitido pela Tesouraria do CISRUN.

6) Dos procedimentos para a eleição:

I – No dia **28 de dezembro de 2020**, a comissão eleitoral do Cisrun designada fará publicar, na sede do CISRUN e em seu sítio eletrônico, a lista de municípios aptos a participarem do pleito, para votar e ser votado.

II – No dia **30 de dezembro de 2020**, a comissão eleitoral do Cisrun designada publicará as chapas inscritas e habilitadas.

III- Aberta a assembleia pelo Presidente do Conselho Diretor Cisrun, a comissão de eleição formada por três prefeitos, devidamente nomeados por meio de resolução, iniciarão a condução do processo eleitoral dando publicidade aos consorciados das chapas inscritas e habilitadas.

IV – Os Consorciados presentes serão convidados a votar e, para tanto, receberão uma cédula na qual constarão os números das chapas, sendo que as chapas serão informadas a todos por meio de visualização ampla utilizando o retro projetor.

V – A cédula deverá ser depositada em recipiente lacrado, na presença da Assembleia Geral.

VI – Encerrado o recolhimento de todos os votos dos presentes e iniciar-se-á, imediatamente, a contagem dos mesmos, que obrigatoriamente se dará na presença de, no mínimo, dois candidatos de cada chapa concorrente.

VII - Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

VIII - Em caso de chapa única a votação se dará por aclamação da Assembleia Geral.

7) Não será admitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração (conf. Parágrafo único do art. 15º do Estatuto).

8) Os casos omissos serão objeto de deliberação por maioria da Comissão Eleitoral.

9) O prazo para impugnação do presente Edital é de até 2 (dois) dias contados da publicação.

10) Considerando a Declaração da Pandemia COVID-19 pela OMS e o Decreto Municipal nº. 4096, de 04 de setembro de 2020, somente será permitida a entrada no auditório de prefeitos aptos, bem como funcionários administrativos do Cisrun pertencentes a equipe de apoio da comissão eleitoral.

Montes Claros, 23 de dezembro de 2020.

SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente do Conselho Diretor do Cisrun

Anexo II

À Comissão Eleitoral,

Vimos requerer a inscrição da chapa abaixo identificada para participação da eleição aos Conselhos Diretor e Fiscal do CISRUN/SAMU Macronorte.

CONSELHO DIRETOR

<u>Cargo</u>	<u>Nome</u>	<u>Município</u>
Presidente		
1º Vice- Presidente		
2º Vice-Presidente		
1º Secretário		
2º Secretário		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		

CONSELHO FISCAL

<u>Cargo</u>	<u>Nome</u>	<u>Município</u>
Presidente		
Vice- Presidente		
Secretário Geral		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		

Montes Claros,..... de Dezembro de 2020.

.....

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO

Eu _____, na condição de Prefeito do Município de _____ autorizo a minha inclusão na chapa de eleição tendo como candidato a Presidente o Prefeito _____, em caráter irrevogável e irrevogável.

Montes Claros, ____ de _____ de 2020.

Assinatura